



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 751/2015

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 978 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº888/2020

Autoriza o **Poder Executivo Municipal** a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.205,12 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinco reais e doze centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.205,12 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinco reais e doze centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 7 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE			
Unidade: 002 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação: 1009- TERRENO /CONTR AMPL E REFORMA DE ESCOLAS		Funcional: 07.002.12.361.0024.1009	
417	4.4.90.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10095	181.205,12
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			181.205,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 826/2017.

ORIGEM DOS RECURSOS

Rubricas Orçamentárias	Vínculo	Valor em R\$
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10095	181.205,12
Total Excesso		181.205,12

3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 830/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 865/2019 e Lei Orçamentária Anual nº 879/2019, para o exercício de 2020, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

**PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”**

Farol, 17 de abril de 2020

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal